CERTIDÃO

ARTHUR REHDER DA CUNHA PATUCI, matrícula nº 164, **servidor público municipal efetivo** no cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de sua atribuição funcional e em respeito ao art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federativa do Brasil, ao art. 4º da Lei Federal nº 8.159/91 e ao art. 85, inciso V, alínea b da Lei Complementar 04/2006 do Município de Monte Mor,

C E R T I F I C A sob as penas da Lei, que recebeu nesta data o documento físico em anexo para juntada do mesmo no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, na aba de documentos acessórios do processo de Contas de Governo do Poder Executivo, exercício 2020, em substituição a documento similar publicado em 24 de janeiro de 2025. O mesmo foi tornado público na data de hoje.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Mor, 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Arthur Rehder da Cunha Patuci
CPF: **********

Data:28.01.2025

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave bGz-12025-3u3

Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Monte Mor, 22 de Janeiro de 2025.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor
Vereador Beto Carvalho
C/C
Diretor Jurídico Dr. Pedro Boareto

Referente: Julgamento das Contas do Poder Executivo - Exercício 2020

Senhores,

Na qualidade de Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, informo que, diante da Requisição nº 01/2025TCFZ do Tribunal de Contas, que tem o intuito de instruir o Processo das Contas 2024 da Câmara Municipal de Monte Mor, tomei conhecimento de que o Presidente anterior Sr. Altran José Farias Lima recebeu, em **15 de março de 2024**, o **Julgamento das Contas do Poder Executivo de Monte Mor, relativo ao Exercício de 2020**, decorrente do processo TCESP nº 003235.989.20.

Contudo, verifico que os documentos correspondentes não foram localizados no SAPL-Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, e segundo informações dos setores não há registro de tramitação interna a respeito do cumprimento das providências regimentais.

Dessa forma, encaminho este expediente para ciência e providências a serem adotadas, com fundamento nos artigos 266 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara, visando regularizar a situação e assegurar o cumprimento das normas pertinentes.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ações que se façam necessárias no âmbito desta Procuradoria.

Atenciosamente,

Kátia Gisele de Frias Rocha
Procuradora Jurídica

RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-027 - Fone/Fax: (19) 3889-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave bGz-12025-3u3